



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 503 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOUREO MUNICIPAL A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO (BAHIA) - ARSBA-SR/BA. "

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. CRIA COMISSÃO JULGADORA DOS PROJETOS E PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2021 - PRÊMIO CULTURAL "ZÉ ORNELAS" PARA APLICAÇÃO DO QUANTO ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

OUTROS DOCUMENTOS

- EDITAL Nº 003/2021 - PRÊMIO "ZÉ ORNELAS"





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

LEI Nº 503 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO MUNICIPAL A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO (BAHIA) – ARSBA-SR/BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Serra do Ramalho (Bahia) – ARSBA-SR/BA, no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) anuais, destinados a custeio de despesas com pessoal.

Art. 2º Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro após comprovação do não recebimento, pela ARSBA-SR, dos recursos previstos no Art. 47, §3º da Lei nº 462 de 02 de março de 2020 e Processo Administrativo 045 de 2019, bem como apresentação da folha de pagamento dos servidores da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Serra do Ramalho (Bahia) – ARSBA-SR/BA.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

Art. 3º Após a apresentação da comprovação do não recebimento por parte da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Serra do Ramalho (Bahia) – ARSBA-SR/BA, como também da folha de pagamento dos seus servidores, conforme enunciado no Artigo 2º da presente Lei, o município terá até vinte dias corridos para proceder com a efetivação do repasse financeiro devido, respeitando-se o limite máximo anual permitido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Com base no Artigo 84, IV da Constituição Federal de 1988, para a fiel execução, eficiência e cumprimento da presente Lei, fica o Executivo municipal autorizado a expedir Decretos e regulamentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de dezembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA, CEP – 47.630-000
 PABX – (77)3620-1198 – E-mail: adm.serra.2021@gmail.com



PORTARIA Nº 014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRIA COMISSÃO JULGADORA DOS PROJETOS E PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2021 - PRÊMIO CULTURAL “ZÉ ORNELAS” PARA APLICAÇÃO DO QUANTO ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O município de **Serra do Ramalho**, Estado da **Bahia**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECD)**, através da **Diretoria Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão julgadora dos projetos e propostas culturais inscritas no Edital de Chamada Pública 003/2021 - Prêmio Cultural “Zé Ornelas” realizados pela Diretoria Municipal de Cultura de Serra do Ramalho, conforme estabelecido no Art. 2º inciso II da Lei Aldir Blanc;

RESOLVE

Art. 1º - A comissão será composta por cinco membros sendo um presidente (sem direito a voto) e quatro membros com notório saber no campo das artes, das culturas, das identidades e demais linguagens previstas no edital;

Art. 2º - Fica criada a comissão composta de notório saber, conforme designada abaixo na identificação dos seus membros e das suas qualificações.

PRESIDENTE:

KAINAN DOS SANTOS FAISLON (jovem entusiasta do saber e do fazer, tem cursos de iniciação teatral, oficina de elaboração de projetos culturais e de curtas-metragens, luta pelas causas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA
 Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães
 Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000
 Fone: (77) 3620-1200 - E-mail: cadastrasculturaiserra@gmail.com



sociais e das Juventudes do Oeste da Bahia. Graduando em Geografia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), é, também, fazedor de cultura, ator e poeta, teve, juntamente ao seu coletivo de jovens artistas, projeto aprovado e classificado em 1º lugar no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Correntina/ BA. Atualmente, colabora para o estímulo, propagação e valorização das linguagens artísticas e culturais do Município de Serra do Ramalho como Membro da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc).

DEMAIS MEMBROS:

ANANIAS ARAÚJO SANTOS JÚNIOR (ator, poeta, dramaturgo e produtor cultural. Membro da Rede de Teatro Velho Chico, Diretor Artístico da Junina Velho Chico, integrante do Grupo de Teatro Mistura. Autor do livro “*Casa dos a-voz: meu alpendre de poesia*”, atualmente é Instrutor de Teatro vinculado à Secretaria de Cultura de Ibotirama, tem se dedicado a investigação e produção no campo da dramaturgia).

ANDRÉ INÁCIO NEVES DE MOURA (natural de Correntina/ BA, é bacharel em direito pela PUC Goiás e militante do Coletivo Cultural Resistência da PJMP (Pastoral da Juventude do Meio Popular). Atualmente, também, atua como Diretor Tesoureiro da Associação Cultural Gonzagão e como Membro do Instituto Padre André Frans Béréno. É líder comunitário e luta pela igualdade dos povos tradicionais e da valorização da cultura negra e direitos sociais e das juventudes, fortalecendo as práticas tradicionais nos espaços por onde milita).

GEOVANNA FERREIRA DOS SANTOS LACERDA (jovem mulher preta, acadêmica em licenciatura em Pedagogia. Faz parte do Grupo Teatral Retórica Desnuda, e do Grupo Teatral do Santuário do Bom Jesus da Lapa (onde ganhou, em 2018, o prêmio de atriz revelação). Já realizou inúmeras apresentações artísticas com composições autorais durante sua época de ensinos fundamental e médio. Participa e lidera o Movimento Estudantil da Universidade do Estado da Bahia no DCHT XVII. É monitora e pesquisadora do Laboratório de Inovação Social Ciência e Resistência, onde já fez parte de projetos socioculturais como "Paratinga de Memórias". Atualmente, atua como editora adjunta da revista científica “Iroko: Tempo de Difusão”, e como revisadora da revista científica "Encantar". É fazedora de cultura de seu território, sendo cordelista, violonista, poetisa e compositora).

EDUARDO DE SOUZA COSTA (jovem, preto e periférico de Bom Jesus da Lapa, graduando em Engenharia agrônoma pelo Instituto Federal Baiano. Participou ativamente do movimento estudantil da Universidade Estadual da Bahia, realizando projetos de discussão e inclusão de jovens pretos na política durante seu ensino médio. Com inúmeras obras autorais, sua contribuição para a cultura local também foi de grande proporção. Com apresentação premiada na etapa regional do projeto TAL (2018);

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

**Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães
Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000**

Fone: (77) 3620-1200 - E-mail: cadastrasculturaiserra@gmail.com



apresentação como convidado da CBHRSF (Clube da bacia hidrográfica do Rio São Francisco 2019); participação no projeto de conscientização do SAAE (2019) entre outros... Trabalha atualmente como funcionário do Registro Civil de Bom Jesus da Lapa, e tem sua própria marca de roupas com influência da cultura preta dos anos 2000, Molho Outfit).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, 17 de Dezembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

IGOR DOS SANTOS SOUZA

Diretor Municipal de Cultura

KAINAN DOS SANTOS FAISLON

Membro da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc/ Serra do Ramalho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães
Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000

Fone: (77) 3620-1200 - E-mail: cadastrasculturaiserra@gmail.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA, CEP – 47.630-000
 PABX – (77)3620-1198 – E-mail: adm.serra.2021@gmail.com



EDITAL N.º 003/2021 – PRÊMIO “ZÉ ORNELAS”

LISTA DE INSCRITOS E HABILITADOS

O município de **Serra do Ramalho**, Estado da **Bahia**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECD)**, através da **Diretoria Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2.º da Lei Federal N.º 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto de Regulamentação n.º 10.751, de 22 de julho de 2021, assim como o Decreto Estadual n.º 20.005, de 21 de setembro de 2020, além do Decreto Municipal n.º 241 de 20 de Novembro de 2020, que regulamenta a referida Lei Federal n.º 14.017/2020 e a Lei n.º 493 de 29 de outubro de 2021, divulga a **LISTA DE INSCRITOS E HABILITADOS** no Edital de Chamada Pública 003/2021 - Prêmio Cultural “Zé Ornelas” no âmbito do Município de Serra do Ramalho/BA, conforme a tabela a seguir:

PROTOCOLO	PROPONENTE	TIPO DE PESSOA	NOME DA PROPOSTA	CATEGORIA
0032021/01	Venâncio Tolentino Silva	Pessoa Física	Artes visuais	Multilinguagens
0032021/02	Simone Barros dos Santos	Pessoa Física	O Caruru do Candomblé: fé, agradecimento e tradição	Culturas, Memórias e Tradições populares
0032021/03	Erivelton Rodrigues de Sousa	Pessoa Física	GAME SHOW	Culturas, Memórias e Tradições populares
0032021/04	Niarla Moreira Leite	Pessoa Física	MOVIMENT ARTE: oficina de expressão corporal em Serra do Ramalho	Multilinguagens
0032021/05	Stephanye Viana do Santos	Pessoa Física	Serra em Cena: Oficina de Inicialização Teatral	Multilinguagens
0032021/06	Feliciano Rodrigues Martins	Pessoa Física	O Samba nas Rodas da Tradição do Quilombo do Barreiro Grande	Culturas Rurais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA
 Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães
 Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000
 Fone: (77) 3620-1200 - E-mail: cadastrasculturaiserra@gmail.com



0032021/07	Cleiton dos Santos Nascimento	Pessoa Física	Esperança..pós o bom de cantar „e uma dádiva de Deus podendo assim espessar nossos sentimentos emoções sonhos Amores e experiência de vida etc..	Músicas Populares
0032021/08	Flávia Pereira da Silva	Pessoa Física	Documentário – Mulheres Campesinas: da lida para a vida	Culturas Rurais
0032021/09	Patrícia Batista Lima	Pessoa Física	O canto de gerações: vozes e vivências quilombolas	Músicas Populares
0032021/10	Anna Karolina Ramos Santos	Pessoa Física	Registros Serramalhenses: oficina de Cordel e Xilogravura	Multilinguagens

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, 20 de dezembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

IGOR DOS SANTOS SOUZA
Diretor Municipal de Cultura

KAINAN DOS SANTOS FAISLON
Membro da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc/ Serra do Ramalho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA
Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães
Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000
Fone: (77) 3620-1200 - E-mail: cadastroculturaiserra@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C85-F286-B883-24D7-2B7F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C85-F286-B883-24D7-2B7F



Hash do Documento

547dbeb3e5a121ab805b157855825869fa9bda2e0eabe8f75caf2ece6eaa0f40

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/12/2021 18:57 UTC-03:00